

BOLETIM 1377

Brasília (DF), 9 de julho de 2024



ENCONTRO NACIONAL DE SINDICATOS DEBATE TEMAS DE INTERESSE DOS TRABALHADORES DO MOBILIÁRIO

A FETICOM-SP (Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo), filiada à CONTRICOM, sediou, em sua colônia de férias, em Mongaguá (SP), nos dias 4 e 5 de julho, o **26º Encontro Nacional dos Sindicatos do Mobiliário**. A CONTRICOM apoiou o evento e contou com a participação de vários de seus dirigentes.

O evento, coordenado pelo presidente e vice da Federação, respectivamente, Gilmar Guilhen e Marcelo Rodolfo da Costa, também presidente do SINTRICOM, reuniu dirigentes sindicais de diversas partes do país *(fotos)*.

O encontro foi aberto por Gilmar Guilhen e também contou com as participações de Adriana Machado de Assis, presidente do SITRACOM Bagé (RS); por Arivonaldo Galdino de Almeida, presidente do Sindicato dos Marceneiros de SP; e



Reinaldim Barbosa Pereira, presidente da FETRACONSPAR e secretário de Finanças da CONTRICOM.

O primeiro painel debatido foi a fiscalização das empresas moveleiras no Estado de São Paulo, tema abordado pelo presidente do SINTRICOM, Marcelo Rodolfo da Costa, por Fernando Carlos da Silva, tesoureiro do SINDMAR (Belo Horizonte), Sirlei César de Oliveira, secretário geral da FETRACONSPAR, sendo marcado pela exposição do superintendente regional do Ministério do Trabalho em São Paulo, Guilherme Besse Garnica.

Ainda na quinta-feira pela manhã, foi abordado o tema “Os desafios do movimento sindical e sua manutenção”, pela advogada Zilmara David de Alencar, especialista em direito processual, com participação do presidente da FETICOM-SP, Gilmar Guilhen, Reinaldim Barbosa Pereira e Izelda Trezinha Oro, presidente do SITICOM Chapecó (SC).

O encontro debateu, também, a atual conjuntura política e os desafios do movimento sindical e sua sustentação material para defender os interesses e conquistas dos trabalhadores.

FEIRA INTERNACIONAL - Durante o evento, foi organizada uma visita dos dirigentes sindicais presentes ao evento, em São Paulo, à **Feira Internacional da Indústria de Móveis e Madeira**, que expôs as novidades da indústria no setor.

Produção industrial cai 0,9% em maio, com influência de enchentes no Sul, diz IBGE

A produção industrial brasileira caiu 0,9% em maio, somando assim dois meses de retração após ter mostrado recuo de 0,5% em abril, segundo dados da Pesquisa Industrial Mensal (PIM), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com isso, o setor eliminou o ganho de 1,1% que havia acumulado entre fevereiro e março deste ano. Os resultados de maio levaram a indústria a operar 1,4% abaixo do patamar pré-pandemia, registrado em fevereiro de 2020, e 17,8% abaixo do maior nível da série, alcançado em maio de 2011.

Em relação a maio de 2023, a indústria recuou 1,0%, após avançar 8,4% em abril. Com isso, o setor industrial cresceu 2,5% nos cinco primeiros meses de 2024.

No acumulado nos últimos 12 meses, o avanço foi de 1,3%, reduzindo a intensidade no ritmo de crescimento em relação ao resultado do mês anterior.

Das 25 atividades investigadas pela pesquisa, 16 recuaram em maio. As duas maiores influências negativas para o resultado geral da indústria foram exercidas por veículos automotores, reboques e carrocerias (-11,7%) e produtos alimentícios (-4,0%).

De acordo com André Macedo, gerente da pesquisa, os dois setores sofreram os impactos das enchentes do Rio Grande do Sul.

Outros setores que recuaram e influenciaram o resultado negativo do mês foram os de produtos químicos (-2,5%), máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-6,3%), produtos do fumo (-28,2%), metalurgia (-2,8%), máquinas e equipamentos (-3,5%), impressão e reprodução de gravações (-15,0%) e produtos diversos (-8,5%).

Ele citou ainda outros fatores que justificam a queda de dois dígitos na atividade, como a paralisação por conta de greve em outra montadora e a base de comparação elevada.

Fonte: InfoMoney

Dieese subsidia debate sobre a nova política industrial

O movimento sindical — em particular os setores vinculados à essas áreas da economia —, precisa atuar para contribuir com os debates e ações propostas pelo CNDI (Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial).

A política foi elaborada pelo CNDI e envolve a participação de 20 ministérios, além de entidades representativas do setor produtivo e dos trabalhadores.

Com vistas a aprofundar sobre esse debate, o Dieese elaborou “Síntese Especial”, a fim de subsidiar esse relevante debate sobre essa política pública.

Destaque para a parte final deste importante documento orientador — “Pontos de atenção para o movimento sindical brasileiro” — que elenca os “objetivos principais da reindustrialização do Brasil: desenvolvimento nacional, valorização do trabalho e dos trabalhadores, redução das desigualdades e melhoria sistemática e consistente das condições de vida da população.”

O plano da NIB foca em várias áreas estratégicas, que inclui a indústria 4.0, que abrange tecnologias como IA (inteligência artificial), robótica, internet das coisas e computação em nuvem.

Também há forte incentivo ao desenvolvimento de produtos digitais e à produção nacional de semicondutores. Entre as medidas anunciadas pelo governo estão: financiamentos e incentivos, compras governamentais, sustentabilidade, inovação e digitalização.

Desemprego recua para 7,1%, o menor do trimestre desde 2014

A taxa de desocupação no trimestre encerrado em maio ficou em 7,1%, alcançando o menor patamar para o período desde 2014. O índice representa um recuo em relação ao trimestre móvel anterior, terminado em fevereiro, quando marcou 7,8%. Além disso, fica abaixo do nível registrado no mesmo período de 2023, quando era 8,3%.

Se comparados com todos os trimestres da série histórica da PNAD Contínua, iniciada em 2012, o indicador é o menor desde o período de 3 meses encerrado em janeiro/2015, quando a taxa ficou em 6,9%. O menor índice registrado foi 6,6% no fim de 2014.

Os dados foram divulgados pelo IBGE. O levantamento aponta que, em maio, a população desocupada - pessoas com 14 anos ou mais de idade que não tinham trabalho e procuravam emprego - era de 7,8 milhões. Isso representa uma diminuição de 751 mil pessoas em relação ao trimestre encerrado em fevereiro de 2024 e de 1,2 milhão em comparação ao trimestre encerrado em maio de 2023.

A Pnad apura todas as formas de ocupação, seja emprego com ou sem carteira assinada, temporário e por conta própria, por exemplo.

Ocupados - A população ocupada chegou a 101,3 milhões de pessoas, um recorde da série histórica do IBGE. Esse contingente é 1,1 milhão superior ao do trimestre encerrado em fevereiro e 2,9 milhões acima do registrado no mesmo período de 2023.

De acordo com a coordenadora de pesquisas domiciliares do IBGE, Adriana Beringuy, “o



crescimento contínuo da população ocupada tem sido impulsionado pela expansão dos empregados, tanto no segmento formal como informal. Isso mostra que diversas atividades econômicas vêm registrando tendência de aumento de seus contingentes”.

Para ilustrar a avaliação, o número de empregados com carteira assinada (38,3 milhões) foi recorde. “Esse recorde não acontece de uma hora para outra. É fruto de expansões a cada trimestre”, diz Adriana Beringuy. O contingente de empregados sem carteira também foi o maior já registrado (13,7 milhões).

Na passagem de três meses, se destacaram na criação de vagas os grupamentos de administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde e serviços sociais (4,4%, ou mais 776 mil pessoas). Apresentaram redução os setores de transporte, armazenagem e correio (2,5%, ou menos 146 mil pessoas). Os demais grupamentos não tiveram variações significativas.

Recorde na massa salarial - O rendimento médio dos trabalhadores no trimestre encerrado em maio ficou em R\$ 3.181, estável em relação ao trimestre anterior (R\$ 3.161) e 5,6% maior na comparação anual. Esse valor é o mais alto já registrado para um trimestre encerrado em maio. Quando a comparação é geral, é o maior desde o outubro de 2020.

Lula defende política de aumento real do mínimo: "quero que a inflação não coma o salário do trabalhador"

Presidente também criticou a ideia de desvincular os benefícios sociais do aumento do mínimo. "Meu Deus do céu, o mínimo é o mínimo; por isso, chamam de salário mínimo", disse

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) disse nesta sexta-feira (28) que quer proteger o poder de compra dos trabalhadores brasileiros e criticou a ideia de desvincular os benefícios sociais do aumento do salário mínimo. "Eu quero que a inflação não coma o salário do trabalhador", disse Lula em entrevista à rádio O Tempo, de Minas Gerais.

"Você vê as pessoas falarem: 'ah, mas então o Lula precisa desvincular o salário mínimo da Previdência porque, na hora que aumenta o salário mínimo, a Previdência fica dando rombo'", destacou. "Meu Deus do céu, o mínimo é o mínimo; por isso, chamam de salário mínimo. Não tem nada mais baixo do que o mínimo", ressaltou Lula em seguida.

Na entrevista, Lula destacou que sua política para o salário mínimo inclui a recomposição inflacionária, o que mantém o poder de compra dos trabalhadores, além de acrescentar a média do crescimento do PIB [Produto Interno Bruto] dos últimos dois anos. "Estou dando a média do crescimento do PIB dos últimos dois anos. Então, se crescer 3% este ano, eu vou dar 6% de aumento, isso hipoteticamente", afirmou.

Fonte: Brasil247

Marinho recebe lideranças das centrais sindicais para tratar da política do FGTS

O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, recebeu as principais lideranças sindicais brasileiras para discutir questões relacionadas ao FGTS.

A reunião ocorreu em um momento significativo, logo após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter decidido, em 12 de junho, que a correção das contas vinculadas ao FGTS deve garantir a manutenção do poder de compra do patrimônio dos trabalhadores. Desde 2016, as contas do FGTS vinham sendo reajustadas pela Taxa Referencial (TR) mais 3%, além da remuneração de distribuição dos resultados.

A decisão do STF, no entanto, estabeleceu que a correção das contas não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Nos anos em que a remuneração das contas não alcançar o IPCA, caberá ao Conselho Curador do Fundo determinar a forma de compensação, conforme o art. 3º da Lei nº 8.036/1990.

Essa decisão é considerada como uma conquista para os trabalhadores, garantindo a manutenção do poder de compra de seu patrimônio e a capacidade do Fundo de sustentar o financiamento da habitação popular.

O ministro Luiz Marinho enfatizou a importância do diálogo contínuo com as lideranças sindicais para garantir que as políticas públicas atendam às necessidades dos trabalhadores e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do país.

Fonte: MTE



MTE completa modernização do ambiente externo do CNES

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) concluiu a modernização do acesso a todas as modalidades de registro sindical do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Com a entrega das novas funcionalidades da Solicitação de Incorporação (SI) e da Solicitação de Fusão (SF), os sindicatos, federações e confederações podem tramitar todos os procedimentos no CNES utilizando qualquer navegador de Internet, através de computadores, tablets ou celulares.

De acordo com o secretário de Relações do Trabalho, Marcos Perieto, a Solicitação de Incorporação (SI) permite que um sindicato registrado no CNES absorva a representação sindical de um ou mais sindicatos, também registrados, desde que possuam categoria ou base territorial idênticas. Já a Solicitação de Fusão (SF) é o procedimento pelo qual dois ou mais sindicatos, registrados no CNES e com categoria ou base territorial idênticas, se unificam para formar um novo sindicato, que sucede os anteriores em direitos e obrigações, o que pode fortalecer a representatividade e a atuação sindical.

Perieto destaca que “com a ativação das novas funcionalidades, o MTE conclui a etapa da modernização do ambiente externo do CNES, exatamente aquele utilizado pelas entidades sindicais, em linha com o compromisso do ministro Luiz Marinho de proporcionar ferramentas mais ágeis e eficientes na gestão do registro sindical. Este

avanço é fruto do trabalho conjunto das equipes do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), da Secretaria de Relações do Trabalho (SRT) e do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do MTE”, explica o secretário.

As novas funcionalidades estão disponíveis através da página do CNES (cnes.trabalho.gov.br). Para garantir a segurança e autenticidade das operações é obrigatório o uso de certificado digital.

Divulgada relação de entidades sindicais que precisam atualizar cadastro no MTE

Foi publicada em 1º de julho, no Diário Oficial da União, a relação das entidades sindicais com mandato da diretoria vencido há mais de oito anos no CNES. As entidades constantes no Edital de Notificação terão 180 dias de prazo, até 28 de dezembro de 2024, para atualizar os dados, sob pena de ter o registro sindical cancelado.

São 1.353 entidades de trabalhadores e de empregadores que precisam atualizar dados de mandatos de diretoria no site do CNES. A atualização deve conter informações do último processo eleitoral, número de chapas concorrentes, número de votantes, número de aptos a votar, resultado eleitoral, os dirigentes eleitos, início e término de mandato, tipo de diretoria, total de sindicalizados etc. As entidades com mandato vencido devem usar a opção "Atualização de Dados Perenes – SD" no CNES para prestar as informações exigidas pela Portaria MTE nº 3.472/23 (vide art. 42, II).

Além disso, entidades que possuem registro concedido antes de 18/04/2005, e que não migraram para o CNES através da opção “Solicitação de Recadastramento – Atualização Sindical – SR”, também precisam atualizar os dados. O prazo se encerra em 30 de setembro de 2024 (ver art. 35 da Portaria MTE 3472/23). O sindicatos que não procederem a atualização via SR também terão o registro sindical cancelado.

Trabalhador pode usar FGTS para quitar dívidas de acordos judiciais

Trabalhador poderá utilizar FGTS para quitar dívidas processuais que comprometeram sua habitação. Sentença foi prolatada pelo juiz Federal Marcelo Guerra Martins, da 13ª vara Cível Federal de São Paulo/SP, que considerou o rol de hipóteses de uso do saldo, previsto em lei, como exemplificativo, não taxativo, permitindo a utilização do valor.

No caso, o trabalhador buscava utilizar o FGTS para quitar dívidas processuais que haviam levado à penhora do imóvel em que reside.

Para isso, impetrou mandado de segurança contra o gerente administrativo do FGTS da CEF - Caixa Econômica Federal em São Paulo/SP, requerendo a liberação do valor de R\$ 220 mil. O trabalhador argumentou que o rol do art. 20 da lei 8.036/90, que estipula as hipóteses de uso do saldo, é exemplificativo, não taxativo.

Na análise do mérito, o magistrado destacou que a jurisprudência do STJ entende que o rol da mencionada lei é exemplificativo.

Assim, considerou que a utilização do FGTS pode ser permitida em situações não expressamente previstas pela lei, desde que visem à proteção de direitos fundamentais do trabalhador, como o direito à moradia. O juiz ressaltou que a CF garante tal direito e que a interpretação das normas deve visar à sua proteção efetiva, alinhada com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Ao final, determinou que a CEF libere os valores do FGTS para a quitação das dívidas. Além disso, a Caixa foi condenada a pagar uma multa de R\$ 4 mil pelo atraso no cumprimento de liminar que havia autorizado o uso do saldo.

Fonte: Migalhas



Presidente do TST recebe representantes das Centrais Sindicais

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Lelio Bentes Corrêa, recebeu uma comissão das centrais sindicais para uma visita institucional *(foto)*.

Durante a visita, foram entregues ao ministro a Agenda Legislativa das Centrais Sindicais no Congresso Nacional, a Agenda Jurídica das Centrais Sindicais no Supremo Tribunal Federal e a Pauta Trabalhadora 2024.

Estiveram presentes ao encontro representantes da Central Única dos Trabalhadores (CUT), da Força Sindical, da União Geral dos trabalhadores (UGT), da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, da Nova Central Sindical de Trabalhadores, da Central dos Sindicatos Brasileiros, da Intersindical Central da Classe Trabalhadora, da Central do Servidor e do Fórum das Centrais Sindicais.

Fonte: TST

Acordo coletivo não pode limitar direito de gestante à estabilidade, diz TST

Ainda que sejam constitucionais os acordos e as convenções coletivas que limitam direitos trabalhistas, a pactuação não pode dispor sobre direitos direcionados primordialmente às crianças, terceiros que não estão sujeitos à vontade da trabalhadora ou do sindicato.

O entendimento é da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho. A Corte manteve decisão que reconheceu o direito de uma gestante à estabilidade provisória, mesmo sem comunicação prévia ao empregador sobre a gravidez.

O tribunal entendeu que a estabilidade beneficia também a criança, que não está sujeita ao acordo coletivo, mesmo em um cenário de pacto entre empresa e trabalhadores em acordo coletivo.

Segundo ele, o direito constitucional em discussão é direcionado primordialmente ao menor, que, por motivos óbvios, não pode ser representado pelo sindicato ao negociar contra os seus interesses. Assim, a norma coletiva não pode prevalecer.

O ministro citou o Tema 1.046, em que o Supremo Tribunal Federal definiu como constitucionais os acordos e as convenções coletivas que afastam ou limitam direitos trabalhistas, desde que “respeitados direitos absolutamente indisponíveis”.

Segundo o relator, o entendimento do TST não fere a decisão do Supremo, justamente porque o direito à estabilidade provisória tem “contornos de indisponibilidade absoluta”.

Licença-maternidade deve ser computada para adicional de insalubridade

O adicional de insalubridade é devido no período de licença-maternidade. A decisão é da 7ª Turma do TRT da 3ª Região (MG), confirmando sentença da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas.

O relator explicou que o salário-maternidade corresponde à remuneração integral devida no mês do afastamento da empregada, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.213/1991, que prevê que “o salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral”.

Além disso, o artigo 392 da CLT estabelece que a empregada gestante tem direito à licença de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário e o 393 dispõe que, durante o período, a mulher tem direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos seis últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos. A decisão mencionou ainda a Súmula nº 139 do TST, que prevê que “enquanto percebido, o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais”.

Fonte: Consultor Jurídico

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

EVILÁSIO DE DEUS LOPES

Secretário de Finanças

REINALDIM BARBOZA PEREIRA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS